

AO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

REF.: CONCORRÊNCIA N.º 03/2011 – MP/PGJ

CIMCORP COMÉRCIO INTERNACIONAL E INFORMÁTICA S/A, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 59.773.416/0001-95, com sua sede social localizada na Alameda Madeira n.º 258 – salas 1401 a 1408, no município de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu procurador, in fine assinado, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fulcro nos termos do Art. 5º inciso XXXIV, alínea “a” da Constituição Federal, artigo 109 e seguintes da Lei nº. 8.666/1993, artigo 4º, inciso XVIII da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002 interpor tempestivamente:

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão administrativa prolatada pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ**, que **DESCLASSIFICOU** essa Recorrente sob a alegação de que a mesma não atendeu a letra b da documentação relativa à qualificação econômico-financeira, pelos motivos de fato e direito que passa a expor.

I – DOS FATOS:

A Recorrente foi desclassificada na fase de habilitação sob a alegação de que infringiu a letra b da documentação relativa à qualificação econômico-financeira, pois o contador da CPL realizou o cálculo que resultou no índice de 0,88 para a liquidez geral quando o Edital solicitado índice igual ou su

MP/PR – J MARANHÃO – 15/DEZ – 17:09

PROTOCOLO: 23636/2011

INTERESSADO: CIMCORP-COMERCIO INTERNACIONAL E INFO.S

ASSUNTO : ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

II – DO DIREITO

Insta informar que o índice utilizado pelo Contador foi o da Controladora ao invés de ser utilizado o índice Consolidado o qual é superior a 1, ou seja, é 1,01, conforme documento anexo.

Junta ainda, essa Recorrente tela extraída do Sicaf que deixa devidamente demonstrado que o seu índice de liquidez geral é superior a 1,00.

III – DO PEDIDO

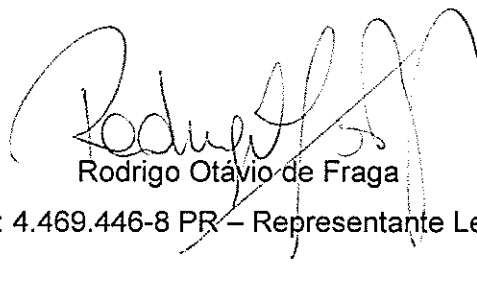
Diante de todos os fatos e fundamentos anteriormente dispostos, requer:

Que Vossa Senhoria **JULGUE PROCEDENTE, "IN TOTUM"** o presente RECURSO ADMINISTRATIVO, **DETERMINANDO A IMEDIATA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA CIMCORP.**

Por ser medida de direito e da mais lúdima justiça!

Termos em que, Pede e espera deferimento.

São Paulo, 15 de dezembro de 2011



Rodrigo Otávio de Fraga

RG: 4.469.446-8 PR – Representante Legal

CIMCORP COMERCIO INTERNACIONAL E INFORMATICA S/A
CNPJ: 59.773.416/0001-95

ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2010

(ÍNDICES CONTÁBEIS)
(em milhares de Reais)

	CONSOLIDADO	
Liquidez Corrente - LC		
<u>Ativo circulante</u>	41.057	= 1,77
Passivo Circulante	23.143	
Liquidez Geral - LG		
<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u>	43.493	= 1,01
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	43.017	
Endividamento Total		
<u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u>	43.017	= 0,78
Ativo Total	55.338	
Solvência Geral		
<u>Ativo Total</u>	55.338	= 1,29
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	43.017	

Por ser expressão da verdade e para os devidos fins de direito, firmam a presente.

São Paulo 15 de Junho de 2011.



[Handwritten Signature]
Jose Luiz C. Fonseca
CT CRC ISP 154221/O-4



[Handwritten Signature]
Tadeu Vani Fucci
CPF: 011.370.698-72

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS - SUBDISTRITO INDIANÓPOLIS
- Válido somente com o Selo AA193272 -
Reconheço, por semelhança, as firmas de: **JOSE LUIZ CARVALHO DA
FONSECA e TADEU VANI FUCCI.**
São Paulo, 16 de Junho de 2011.
Em testecunho _____ da verdade.

SERGIU RICARDO PEREIRA (US. REVENTE AUTORIZADO
av. 03/61/20110616104639) Pres. do Conselho de Notar...
FIRMA 2
049AA193272

[Handwritten mark]